

ANEXO VI**FLUXO E DIRETRIZES PARA APROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS****1. FLUXO E DIRETRIZES PARA APROVAÇÃO DE MARCAS****1.1) Padronização do e-mail**

- As peças produzidas para divulgação do desfile do Bloco devem ser encaminhadas para o e-mail **visual.belotur@pbh.gov.br**.
- Para fins de organização e identificação, o assunto dos e-mails deve seguir a seguinte padronização: "NOME DO BLOCO / NOME E Nº DO EDITAL / PEÇA(S) PARA APROVAÇÃO".
- No corpo do e-mail deve constar o nome do Bloco, descrição das peças a serem aprovadas, e o local onde elas serão divulgadas, além da assinatura do proponente com o nome, e-mail e telefone de contato.
- As peças a serem aprovadas devem ser nomeadas e anexadas ao e-mail. No caso de estarem no Google Drive, o link deve estar acessível e aberto para qualquer usuário, sem necessidade de solicitar autorização para acesso. NÃO serão aceitas peças enviadas via wetransfer ou quaisquer outras plataformas de transferência que tenham data limite para acesso aos arquivos.
- Os arquivos para aprovação devem estar em resolução adequada que dêem condições de leitura e visualização de conteúdos, elementos gráficos e imagens.
- Preferencialmente, deverão ser enviados o maior número de peças de uma só vez.

1.2) Aplicação das marcas

- A aplicação das marcas deverá seguir as diretrizes do Manual, que estará disponível no link: portalbelohorizonte.com.br/carnaval/2027/contrapartida.
- Deverão ser mantidos e respeitados os tamanhos, proporções, cores, distanciamentos entre marcas nas aplicações realizadas.
- Em conjunto com outras marcas, as marcas oficiais da BELOTUR e Prefeitura de Belo Horizonte deverão ser as últimas à direita ou abaixo do layout.
- A aplicação das marcas deve ser acompanhada obrigatoriamente pela chancela de **PATROCÍNIO**.
- **Todas as peças com aplicações das marcas deverão ser submetidas à aprovação, mesmo que a base seja a mesma de outras peças enviadas e aprovadas anteriormente.**
- **Também deve passar por aprovação menções à BELOTUR feitas em textos, releases, roteiros de vídeos, spots, e outras peças de comunicação.**

1.3) Prazos

- O prazo de aprovação das peças e retorno ao proponente é de, **no mínimo, 4 (quatro) dias úteis.**

- Após encaminhamento das peças ao e-mail visual.belotur@pbh.gov.br, o proponente deve aguardar o retorno e **nenhuma peça poderá ser veiculada antes da aprovação formal**.
- O proponente deve cumprir corretamente as diretrizes do Manual de Aplicação de Marcas para evitar devolução e correção das aplicações, além de possíveis atrasos.

1.4) Divulgação de conteúdo de campanha institucional

- O Bloco deverá realizar a divulgação do conteúdo de campanha institucional de prevenção e enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres, vinculada ao **Protocolo Quebre o Silêncio** ou a outra campanha institucional indicada pela Prefeitura de Belo Horizonte para o período do Carnaval.
- O conteúdo a ser divulgado será disponibilizado pela **BELOTUR**, acompanhado das respectivas orientações para utilização, por meio do link: portalbelohorizonte.com.br/carnaval/2027/contrapartida.
- O Bloco deverá observar as orientações específicas disponibilizadas pela BELOTUR quanto ao formato, período e modo de divulgação do conteúdo.
- A comprovação da divulgação deverá integrar a documentação de comprovação e prestação de contas do edital, conforme orientações estabelecidas pela BELOTUR.
